



GGR - Despacho Nº SEI 0011560

Em 29/12/2020

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS

1. Dos Objetivos

1.1 Considerando a necessidade da elaboração, implementação, monitoramento e melhoria continuada de uma política institucional de gestão de riscos, tendo como referência técnica a NBR ISO 31000/2009, a DAE S/A – Água e Esgoto está comprometida com a gestão de riscos como parte integrante da sua atuação, com foco na minimização de riscos na sua missão e objetivos.

1.2 A DAE S/A – Água e Esgoto adota o modelo de análise de risco qualitativa, na qual a classificação da gravidade das ameaças e da validade das possíveis contramedidas são baseadas na técnica do brainstorming e na experiência dos líderes chave, escolhidos especificamente dentro da organização.

1.3 Os objetivos desta política são:

1.3.1 Instituir diretrizes e competências para o gerenciamento de riscos para a identificação, análise, avaliação, priorização, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos estratégicos e estatutários da DAE S/A – Água e Esgoto de forma sistemática, estruturada e oportuna, porquanto impactam a longevidade da organização, e compõe o Programa de Integridade da Entidade e as exigências previstas na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016) e na lei municipal nº 5.307/99 que autorizou sua criação, tendo em vista a prestação de serviços de saneamento básico promovidos pela organização, bem como suas atividades administrativas correlatas.

1.3.2 Auxiliar a tomada de decisão com vistas a prover razoável segurança no cumprimento da missão e no alcance dos objetivos institucionais.

1.3.3 Explicitar para o Comitê de Governança, Riscos e Controle Interno da DAE S/A, juntamente com seus elaboradores e ratificados pelos seus aprovadores, o desenvolvimento da metodologia adotada para a confecção da matriz de riscos da organização, a descrição das possíveis respostas para mitigação dos riscos identificados, a definição dos donos dos riscos e a proposição de modelo de priorização para escolha de planos de ação.

2. Das Diretrizes

2.1 A gestão de riscos corporativos deve ser sistematizada e suportada por processo específico a ser adotado, possibilitando a obtenção de informações úteis e tempestivas à tomada de decisão.

2.2 Cumprir e fazer cumprir a Política de Gestão de Riscos Corporativos e disseminar a cultura de gestão de riscos na organização, com apoio da alta administração.

2.3 A gestão de riscos tem como propósito o apoio de desenvolvimento de mecanismos e controles para que os riscos inerentes à DAE S/A Água e Esgoto sejam comedidos, para que permitam o crescimento sólido, íntegro e sustentável da organização, analisando os riscos aos quais a alta administração está sujeita, reportando ao Conselho de Administração.

2.4 O processo deve promover uma linguagem comum de gerenciamento de riscos, de modo a difundir o conhecimento e viabilizar a sua compreensão por todos os servidores. O sucesso na gestão de riscos depende do envolvimento de todos, engajados no desafio de cooperação recíproca para elaboração da matriz de risco da DAE.

2.5 O gerenciamento de riscos deverá ser implementado em todas as áreas da DAE S/A – Água e Esgoto, sendo priorizado a captura de riscos associados ao planejamento estratégico e estatutário, avaliando sua criticidade (nível de risco = impacto x probabilidade), identificando ações mitigatórias existentes na organização, definição de respostas, estabelecimento de planos de ação e contingência, monitoramento e reporte.

2.6 A melhoria contínua do processo de gerenciamento de riscos deve ser promovida através de ciclos de avaliação e revisões independentes, com periodicidade no mínimo anual, de modo a assegurar a eficácia do gerenciamento e do monitoramento dos riscos.

2.7 O processo de atualização da matriz de riscos da DAE S/A – Água e Esgoto é contínuo, com avaliação periódica dos impactos de aceite, mitigação ou prevenção dos riscos elencados; faz parte de um processo contínuo, com versões anuais estabelecidas e aprovadas pelo Conselho de Administração

2.8 A gestão de riscos deve instruir a priorização e eventuais destaques que se façam necessários para que cada etapa seja consolidada até o resultado final.

3. Das Atribuições e Responsabilidades

3.1 Cabe ao Conselho de Administração:

I. Aprovar a Política de Gerenciamento de Riscos da DAE S/A – Água e Esgoto;

II. Aprovar os riscos priorizados (estratégicos e operacionais) e seus respectivos planos de mitigação e contingência; bem como a definição da escala de probabilidade, diante da demonstração de quais eventos de riscos possuem maior e menor chance de se concretizarem.

III. Acompanhar e avaliar os reportes de riscos, com periodicidade definida por este Conselho, por meio de relatórios analíticos, quantitativos e qualitativos, com emissão de gráficos e resultados, positivos e negativos, obtidos através da Matriz de Riscos elaborada por cada área, e também com estatísticas gerais da organização como um todo, devidamente emitidos pela gerência de gestão de riscos da organização;

IV. Implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a DAE, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

V. Avaliar, em conjunto com a Diretoria de Conformidade e Gestão de Riscos da DAE S/A quais serão os impactos considerados significativos para a empresa, em termos objetivos (financeiros) e subjetivos (imagem e regulatório).

3.2 Cabe ao Comitê de Auditoria Estatutário:

I. Supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de riscos, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da DAE S/A - Água e Esgoto;

II. Acompanhar as atividades da área de controles internos da DAE S/A - Água e Esgoto, com periodicidade definida por este Comitê, bem como tomar conhecimento e analisar o processo da informação financeira e os sistemas de controles internos ligados aos riscos da organização, assegurando que seus principais riscos sejam identificados, mapeados, tratados, administrados e devidamente reportados.

3.3 Cabe à Diretoria de Conformidade e Gestão de Riscos:

I. Estabelecer o processo de gerenciamento de riscos da organização (metodologia, ferramentas, política, padrões e mecanismos de reporte, dentre outros) alinhado às suas práticas e às boas práticas de gestão de riscos;

II. Compilar e monitorar a identificação dos riscos associados aos objetivos estratégicos e estatutários, elencados pelas diretorias, bem como a quantificação dos níveis dos riscos inerentes e residuais;

III. Coordenar a implantação e operação do processo de Gestão de Riscos;

IV. Coordenar a identificação e gestão de riscos estratégicos e estatutários da organização, revisar periodicamente estes riscos, bem como o andamento das ações do plano de mitigação dos riscos;

V. Conhecer e transmitir conhecimento sobre riscos e gestão de riscos aos servidores, de modo a difundir conhecimento sobre o gerenciamento de risco;

VI. Assessorar o dono do risco na definição do plano de mitigação e de contingência e na criação de indicadores de controle de riscos;

VII. Monitorar riscos chave e elaborar reporte consolidado ao Conselho de Administração acerca do acompanhamento dos indicadores de controle de riscos, andamento das ações de mitigação e riscos materializados;

3.4 Cabe ao Comitê de Governança, Riscos e Controle Interno da DAE S/A:

I. Validar e recomendar melhorias ao processo de gerenciamento de riscos da organização (metodologia, ferramentas, política, padrões e mecanismos de reporte, dentre outros) alinhado às práticas da organização de governança, às boas práticas de gestão de riscos e de controle interno;

II. Validar os riscos associados aos objetivos estratégicos e operacionais, bem como a quantificação dos apetites, acréscimo de novos riscos a serem inseridos na matriz e priorização dos mesmos;

III. Auxiliar e validar a definição dos donos dos riscos, dos planos de mitigação e contingência e, indicadores de controle a serem implementados para cada risco priorizado.

3.5 Cabe aos proprietários dos riscos das áreas:

I. Propor planos de mitigação, planos de contingências e indicadores de controle a serem implementados para cada risco priorizado;

II. Implantar ações necessárias para a mitigação dos riscos críticos, juntamente com o envolvimento de outras áreas;

III. Efetuar reporte imediato à Diretoria de Conformidade e Gestão de Riscos (DCR) de riscos materializados;

IV. Efetuar reportes periódicos à Diretoria de Conformidade e Gestão de Riscos (DCR) dos indicadores de controle, andamento das ações para a mitigação dos riscos.

V. As áreas da DAE, que serão as donas do risco, deverão participar do levantamento e identificação dos riscos que estão sujeitas, a respectiva avaliação e execução dos planos de ação, devendo reportar o andamento das atividades à Diretoria de Conformidade e Gestão dos Riscos.

VI. Após os levantamentos dos riscos identificados, nos moldes estabelecidos nos itens I a V, as áreas deverão promover, sob suas responsabilidades, sua devida intersecção e interlocução entre elas, pois os efeitos dos eventos (causa e consequência) são múltiplos nas áreas, com o auxílio do Comitê de Governança, Riscos e Controle Interno.

VII. Este Comitê reunir-se-á periodicamente, nos termos estabelecidos em seu regimento interno.

3.6 Cabe à Auditoria Interna e à Governança Corporativa:

I. Aferir a adequação e efetividade do gerenciamento de riscos, desempenhando papel fundamental nas suas propostas de melhorias, sob o aspecto do controle interno e da governança corporativa.

II. Auxiliar as áreas a compreender os controles e as melhores práticas de governança corporativa, nos aspectos do gerenciamento de riscos corporativos.

4. Do Processo de Gerenciamento de Riscos Corporativos

4.1 O gerenciamento de riscos deverá ser implementado em todas as áreas da DAE S/A – Água e Esgoto, sendo priorizado a captura de riscos associados ao planejamento estratégico e estatutário, avaliando sua criticidade (nível de risco = impacto x probabilidade), identificando ações mitigatórias existentes na organização, definição de respostas, estabelecimento de planos de ação e contingência, monitoramento e reporte.

4.2 As informações acima devem ser registradas em uma matriz de riscos, que deve ser revisada no mínimo anualmente ou a qualquer momento, considerando o rumo dos acontecimentos relacionados aos objetivos estratégicos e estatutários e a mudança no agravamento do impacto ou probabilidade dos riscos.

4.3 Os riscos identificados devem ser analisados, classificados, priorizados e sua resposta definida.

4.4 Para os riscos priorizados deve-se nomear Donos de Riscos, definir planos de mitigação e contingência, bem como realizar o seu monitoramento.

4.5 O monitoramento contínuo dos riscos utiliza-se de indicadores, os quais devem ser avaliados periodicamente pela Diretoria e reportados ao Comitê de Auditoria e Conselho de Administração sempre que o nível de tolerância aos riscos for atingido.

5. Definições

5.1 Proprietário do Risco: membro indicado pela organização para ter o papel de monitorar e tratar os riscos estratégicos e estatutários que lhe forem designados, como o responsável pela identificação e efetiva gestão de riscos de sua área de atuação. Deve ter papéis e responsabilidades definidos para escolher e aplicar respostas a esses riscos e autonomia suficiente para priorizar ações relativas à gestão

de riscos de sua área e estar integrado ao processo geral de governança de riscos da organização, devidamente ratificado pelo diretor da área.

5.2 Impacto do risco: avaliação qualitativa e/ou quantitativa do efeito do risco na organização, se materializado.

5.3 Indicador de risco: métrica utilizada para monitorar e analisar a variação dos riscos estratégicos e estatutários, mapeados a partir de dados obtidos no ambiente interno e externo à organização. São os indicadores discutidos e definidos pelo Conselho de Administração e pela alta administração para acompanhamento das metas de desempenho associadas ao perfil de riscos aceito pela organização. Os indicadores mostram níveis de alerta para atuação do Conselho de Administração na revisão da estratégia.

5.4 Matriz de riscos: representação gráfica da exposição dos riscos estratégicos e estatutários identificados pela DAE S/A – Água e Esgoto de acordo com a criticidade de cada risco, que é estabelecida pela avaliação de seu impacto versus sua probabilidade.

5.5 Portfólio de riscos: catálogo de apresentação das características e informações de cada risco, sendo elas: descrição do risco e de seu(s) fator(s), criticidade do risco inerente e do residual, ações mitigatórias existentes, resposta(s) ao risco e planos de ação e de contingências, se aplicável.

5.6 Risco: é a incerteza sobre a possibilidade de perdas ou ganhos relacionados ao rumo dos acontecimentos relativos aos objetivos estratégicos da organização; a possibilidade de ocorrência de eventos que afetem a capacidade de uma organização atingir seus objetivos.

5.7 Risco inerente: risco intrínseco da atividade na organização.

5.8 Risco residual: risco que permanece após a adoção de medidas para a mitigação das avaliações de impacto e/ou probabilidade de materialização dos riscos inerentes.

5.9 Tolerância a risco: percentual do apetite a risco definido pela organização que, quando atingido, aciona a governança para a gestão dos riscos. Estabelece as variações aceitáveis em torno dos limites estabelecidos para os riscos aceitos por uma organização.

6. Referências

Para aplicação dessa Política poderá ser necessário consultar:

6.1 Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

6.2 Estatuto Social da DAE S/A – Água e Esgoto, ISO 31000:2009 e demais legislações aplicáveis.

7. Disposições finais

7.1 A presente Política entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e permanecerá vigente por prazo indeterminado, até que haja deliberação pelo órgão competente em sentido contrário.

7.2 O descumprimento dos dispositivos desta política implicará em apuração de responsabilidades e aplicação de sanções nos termos das normativas internas da organização, sem prejuízo de eventual responsabilização civil ou penal, causados pela sua inobservância.

8. Casos omissos

Os casos omissos, não previstos nesta política serão objeto de deliberação do Comitê de Governança, Riscos e Controle Interno, assim como da Diretoria de Conformidade e Gestão de Riscos, ratificados pela Presidência e pelo Conselho de Administração, conforme estrutura administrativa da DAE S/A.

A política de gestão de riscos da DAE S/A será revista a cada 5 (cinco) anos ou sempre que necessário, no intuito de mantê-la atualizada diante de mudanças no ambiente interno ou externo.

Esta Política foi aprovada na Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 21 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Schmidt Hassum, Gerente de Gestão de Riscos**, em 29/12/2020, às 14:36, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Helen Cappelletti de Lima, Diretor de Conform e Gestão Riscos**, em 30/12/2020, às 09:08, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Palhares, Diretor Presidente**, em 30/12/2020, às 10:17, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.dae.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0011560** e o código CRC **8D177D5B**.

Avenida Alexandre Ludke, 1500 - - Bairro Vila Bandeirantes - CEP 13214-020 - Jundiaí/SP

Tel: - www.daejundiai.com.br